



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
DA COMARCA DE LISBOA

MEMORANDO n.º 4/2023



Atividade do Ministério Público na Procuradoria do
Tribunal de Execução de Penas – 1.º semestre de 2023



Procuradoria do Tribunal de Execução de Penas de Lisboa

Estão afetos ao Tribunal de Execução das Penas de Lisboa 8 Juízes.

No período em questão estiveram em funções no Tribunal de Execução das Penas de Lisboa 9 Juízes (7 efetivos e 2 em substituição)

A nível de funcionários, e durante o período em questão, e para além dos funcionários da secção central, 28 funcionários judiciais exerceram funções nas 8 Unidades Orgânicas do Tribunal de Execução das Penas até junho de 2023.

O Tribunal de Execução das Penas de Lisboa tem um Secretário que se encontra a acumular funções com o Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa.

I. Atividade desenvolvida

O trabalho do Ministério Público no Tribunal de Execução das Penas junto das secções é constituído, para além do despacho do expediente e de várias audições de condenados, pelo elevado número de pareceres nos processos sobre as mais diversas matérias – v.g. liberdade condicional, incumprimentos, modificação da execução da pena, cancelamento provisório do registo criminal, indulto, processos supletivos, regime de permanência na habitação.

Assim, foram emitidos mais de três milhares de Pareceres pelos Procuradores da República em funções no Tribunal de Execução das Penas de Lisboa.

A título de exemplo, no período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2023 foram proferidos:

- 1.341 Pareceres de liberdade condicional/adaptação à liberdade condicional;



- 45 Pareceres em incidentes de incumprimento;
- 46 Pareceres sobre a concessão ou não de liberdade para prova em processos de Internamento de Inimputáveis;
- Houve 24 intervenções do Ministério Público em diligências, cuja participação é obrigatória, de antecipação da execução da pena acessória de expulsão, com as consequentes alegações orais pelo Ministério Público.

a. Estatística Oficial (dados colhidos do CITIUS em 10 de janeiro de 2023):

- Processos de Liberdade Condicional: vieram do ano anterior 4011; entraram 1985; findaram 2730; transitam para o ano seguinte 3266;
- Processos de Modificação de Execução da Pena de prisão: vieram do ano anterior 9; entraram 23; findaram 20; transitam para o ano seguinte 12;
- Processos de reabilitação judicial/cancelamento provisório do registo criminal: vieram do ano anterior 292; entraram 357; findaram 356; transitam para o ano seguinte 293;
- Processos de Indulto: vieram do ano anterior 131; entraram 121; findaram 356; transitam para o ano seguinte 86;
- Internamento de inimputáveis: vieram do ano 58; entraram 46; findaram 53; transitam para o ano seguinte 51;
- Homologação de Planos Individual de Readaptação: vieram do ano anterior 199; entraram 1302; findaram 1238; transitam para o ano seguinte 263;
- Licenças de Saída Jurisdicional: vieram do ano anterior 304; entraram 5377; findaram 4389; transitam para o ano seguinte 1292;
- Processos de Impugnação: vieram do ano anterior 80; entraram 507; findaram 425; transitam para o ano seguinte 162;



- Processos Supletivos: vieram do ano anterior 2182; entraram 2486; findaram 2198; transitam para o ano seguinte 2470.
- Regime de Permanência na Habitação: vieram do ano anterior 276; entraram 199; findaram 173; transitaram para o ano seguinte: 71;
- Processos de verificação da legalidade: vieram 105 processos do ano anterior; entraram 139; findaram 173; transitaram para o ano seguinte 71 processos;
- Relativamente aos dossiês para a preparação e acompanhamento verificou-se o seguinte: vieram 47 dossiês do ano anterior; instauraram-se 9 dossiês; findaram-se 21; transitaram para o ano seguinte 35;
- Recursos: o Ministério Público interpôs 12 recursos, sendo 3 providos, 5 não providos e apresentou 44 respostas a recurso; e
- Execuções: Não foram instauradas execuções.

b. Visitas aos estabelecimentos prisionais:

No período em causa houve várias deslocações aos estabelecimentos prisionais, quer para participar nos Conselhos Técnicos, quer para ouvir reclusos, com vista à apreciação da liberdade condicional, licenças de saída ou outras situações.

Nesse período e ao abrigo do disposto na al.a) do artº141º do CEPMPL, não foram efetuadas visitas aos estabelecimentos prisionais, tendo sido efetuada uma visita à instituição Casa de Saúde S. João de Deus, no Funchal, que acolhe também inimputáveis sujeitos a medidas de internamento.



II. Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho

a. Quadros de magistrados do Ministério Público:

No período anual em causa exerceram funções no Tribunal de Execução das Penas de Lisboa 6 Procuradores da Republica.

Consigna-se, mais uma vez, que, apesar do esforço dos magistrados do Ministério Público junto do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa para comparecerem presencialmente nos Conselhos Técnicos e nas audições dos reclusos em ordem à apreciação das liberdades condicionais e licenças de saída jurisdicionais daqueles, ou noutras diligências realizadas no Tribunal de Execução das Penas, não foi possível, muitas vezes, assegurar tal comparência, em face da sobreposição de agendas ou de outras vicissitudes diversas, considerando o referido défice do número de magistrados do Ministério Público em relação ao número de magistrados judiciais.

Por tal motivo também não se efetuaram visitas aos estabelecimentos prisionais nesse período.

Consigna-se, ainda, que:

- A Lei de Organização do Sistema Judiciário – Lei n.º 63/2013, de 26 de agosto – qualifica os tribunais de execução de penas como tribunais de competência territorial alargada no seu artigo 83.º, n.º 3, alínea *d*), sendo, por isso, tribunais com um elevado nível de especialização dos magistrados que neles exercem funções, tal como resulta do n.º 2 da referida disposição legal.
- Por força do artigo 151.º do Código de Execução das Penas e das Medidas Privativas de Liberdade, à exceção dos processos de cancelamento provisório do registo criminal, **todos os processos são urgentes** por se reportarem a **arguidos presos** e por estarem em causa direitos, liberdades



e garantias fundamentais, pelo que todos são precedidos de pareceres Ministério Público a quem compete impulsionar a sua execução.

- A distribuição de serviço pelos 6 Procuradores implicou uma excessiva carga processual e de horário de trabalho relativamente a processos que exigem uma enorme grau de atenção por parte dos mesmos, tanto mais que lhes compete fazer inúmeros os cálculos sucessivos nos processos, sendo que o risco de erro é mais elevado com tal excesso de trabalho.
- Urge, assim, tal como sempre se vem referindo em todos os relatórios anteriores a colocação de 8 Procuradores da República no Tribunal de Execução de Penas de Lisboa, em ordem a uma cabal representação do Ministério Público na jurisdição de Execução das Penas, na qual o seu papel é absolutamente determinante, numa jurisdição em que se avalia a liberdade dos condenados.

b. Quadros de oficiais de justiça:

Os serviços do Ministério Público funcionam numa Unidade de Apoio constituída por uma secção central e uma secção de processos.

Relativamente ao período em questão prestaram serviço na unidade de apoio do Ministério Público duas funcionárias do Ministério Público, estando o quadro formalmente completo.

No entanto, desde maio de 2021 apenas está em funções na Procuradoria do Tribunal de Execução de Penas de Lisboa uma funcionária, devido à situação de baixa médica prolongada da outra senhora funcionária, o que tem causado constrangimentos ao nível do serviço, importando referir a necessidade de afetação de mais um funcionário com a maior urgência.



Esta situação implica que, por exemplo, caso a única funcionária em funções fique em situação de baixa, não exista qualquer outro funcionário do Ministério Público para a substituir e exercer as funções respetivas, a saber, e nomeadamente:

- Cumprir os processos, tais como de verificação da legalidade, os quais são urgentes, nos termos do artigo 151.º do Código de Execução das Penas;
- Elaboração de relatórios e mapas estatísticos (mensais, semestrais e anuais);
- Organização de pastas e arquivos relacionados com o funcionamento da Procuradoria;
- Cumprir os processos administrativos (relacionados com exposições/queixas de reclusos, pedidos de transferência para o estrangeiro, acompanhamento de liberdade condicional no estrangeiro, entre outros que acompanham outras situações relacionadas com presos/internados);
- Apoio ao Magistrado do Ministério Público Ponto de Contacto da Procuradoria.

c. Instrumentos e condições de trabalho:

O espaço físico em que as duas funcionárias trabalham é muito exíguo, fica num corredor perto da zona de atendimento ao público e não tem condições condignas, debatendo-se o Tribunal de Execução das Penas de Lisboa com problemas de falta de espaço.

Continua-se a solicitar a colocação de uma impressora pequena, tal como têm todas as demais unidades orgânicas judiciais, para melhor eficácia do serviço, o que se justifica plenamente.

Também a falta de um local próprio para um arquivo dos processos do Ministério Público é um problema que se vem arrastando ao longo dos anos sem solução, e que deve ser sanado.



d. A nível penitenciário:

Procede-se a uma apreciação sintética e global da situação das cadeias afetas ao Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, tendo por base dados da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e os relatórios elaborados pelos magistrados do Ministério Público do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, nos seguintes termos:

- a) O número total de reclusos nas cadeias com as quais trabalha o Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, no primeiro semestre de 2023, aumentou em relação a 2022 (em 31 de dezembro de 2022 era de 5450 reclusos e em 30 de junho de 2023 o total de reclusos era de 5525, o que consubstancia um aumento de 75 reclusos);
- b) Tal implicou que voltou a ocorrer a situação de sobrelotação de alguns estabelecimentos prisionais;
- c) São referenciadas necessidades gerais de reforço do número de guardas prisionais e de pessoal técnico e administrativo;
- d) É referenciada a necessidade de renovar, em geral, o parque automóvel já muito antigo.
- e) Nalguns estabelecimentos prisionais, mormente, no Estabelecimento Prisional de Lisboa, são referenciadas, a degradação do edifício, agravada pelas chuvas torrenciais, e a sobrelotação que não permite alojar os reclusos individualmente, em condições de privacidade; e
- f) É referenciada a necessidade nalguns estabelecimentos prisionais de realização de obras a nível de recuperação de cozinhas, oficinas, celas e de outros espaços e necessidade de haver refeitório próprio.



Como registo positivo, é de apontar a existência de funcionamento dos vários programas vocacionados para a reinserção social dos condenados, de programas escolares e de trabalho e o facto de, apesar de todos os constrangimentos materiais e ao nível da falta de recursos humanos existentes no sistema prisional, se verificar em geral um esforço e uma dedicação notável por parte das direções das cadeias, das equipas técnicas, dos elementos de segurança e de todos os profissionais administrativos, profissionais médicos e outros que trabalham com o sistema, no sentido de melhorar as condições da população prisional.

III. Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos

Apesar de todos os constrangimentos já apontados, o Ministério Público no Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, representado pelos seus magistrados, cumpriu os objetivos delineados para o 1.º semestre de 2023 com empenho e dedicação, tendo sempre por base o respeito pelos direitos fundamentais dos reclusos e dos cidadãos privados de liberdade em geral, no respeito pela Lei e pela Constituição e sempre tendo em vista os fins penas e das medidas privativas de liberdade.

IV. Considerações finais

A situação do Tribunal esteve sob controlo dos magistrados do Ministério Público que exercem funções no Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, em face do enorme esforço desenvolvido diariamente para que os processos corram os seus trâmites normais dentro dos prazos, sendo certo que se trata de um tribunal em que, praticamente, todos os processos têm natureza urgente.

O facto de só estarem em funções efetivas seis Procuradores da República em vez de oito, como já referido, implica maiores dificuldades ao nível do despacho atempado



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
DA COMARCA DE LISBOA

dos processos, bem como a redução da participação em diligências e em Conselhos Técnicos e audição de reclusos.

O maior constrangimento para o serviço consiste na falta de meios humanos, no que respeita ao número deficitário de magistrados do Ministério Público no Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, pelo que se mostra fundamental que o número de magistrados do Ministério Público em funções seja igual ao número de magistrados judiciais, preenchendo-se o quadro de oito magistrados, de forma a dar cabal resposta às solicitações e ao exercício de funções que lhe estão atribuídas.

A nível de funcionários, mantendo-se apenas em funções na Procuradoria do Tribunal de Execução de Penas de Lisboa uma funcionária, devido à situação de baixa médica prolongada da outra senhora funcionária, verificaram-se constrangimentos ao nível do serviço, nomeadamente, alguns atrasos pontuais no cumprimento dos processos administrativos, importando referir a necessidade de afetação de mais um funcionário.

Lisboa, 07 de novembro de 2023

O Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca e Lisboa,

(Paulo Morgado de Carvalho)